**PROCESSO 006/2026**
**PROCEDIMENTO 002/2026**
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026**
**CONTRATO N°002/2026**

**O MUNICIPIO DE COCAL DE TELHA - PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Cocal de Telha, situada à Rua Francisco Alves Mendes, Centro, nº149 CNPJ(MF) N° 01.612.574/0001-83 neste ato representada por sua Prefeita Municipal, **KARYNE ARAGÃO CANSANÇAO**, residente e domiciliada nesta cidade, doravante chamado abreviadamente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **M A C TREINAMENTO E LOCACAO DE SOFTWARES LTDA ,** com sede e foro na cidade de Cocal de Telha - PI, Estado do Piauí , estabelecida na R Av Universitária, Nº 750, Edif Diamond Center Sala 1314 Bairro: Fátima , CEP 64.049-494, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 45.644.198/0001-84 ,doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, pela Prefeitura Municipal de Cocal de Telha - PI, da Dispensa Eletrônica Nº 002/2026, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 006/2026 e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 14.133, de 01/04/21, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**:

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de 01 (uma) licença de uso de sistema de contabilidade, disponibilizado em plataforma em nuvem, incluindo acesso atualizado, suporte técnico e manutenção durante o período contratual para o município de Cocal De Telha-PI em decorrência do êxito alcançado pela Contratada no processo licitatório nº 006/2026 Procedimento nº 002/2026 sob a modalidade Dispensa.

**CLÁUSULA SEGUNDA**:

Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o processo licitatório nº 006/2026 Procedimento nº 002/2026, sob a modalidade Dispensa Eletrônica e a proposta da Contratada.

**CLÁUSULA TERCEIRA**:

Todas as despesas decorrentes dos serviços prestados correrão por conta de recursos existentes**:** FPM / FME / FMS / FMAS / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS.

**CLÁUSULA QUARTA**:

A **CONTRATADA**, se obrigará a prestar os serviços de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da **CONTRATANTE.**

**§ 1º -** Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre o serviço objeto deste contrato;

**§ 2º -** Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE,** mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

**CLÁUSULA QUINTA**:

A prestação dos serviços será mediante termo de requisição do setor competente da Prefeitura.

**CLÁUSULA SEXTA**:

A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados ao serviço que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

**CLÁUSULA SÉTIMA**:

A **CONTRATADA** será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer dos serviços prestados.

**CLÁUSULA OITAVA**:

O valor contratado é de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) que será pago mediante a prestação dos serviços, além do encaminhamento da nota fiscal e recibos para a tesouraria da Prefeitura de Cocal de Telha – PI, e poderá ser realizado em até trinta dias após o protocolo.

**CLÁUSULA NONA**:

A critério exclusivo da **CONTRATANTE** ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à **CONTRATADA**, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a **CONTRATADA**:

**a)** Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;

**b)** Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA**:

No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**:

O presente Contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará por 12 meses, em conformidade com os interesses da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**:

As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de Capitão de Campos - PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Cocal de Telha - PI, 27 de janeiro de 2026.

_____

Karyne Aragão Cansanção

Prefeita Municipal

gov.br Documento assinado digitalmente
ANDRE SILVA FROTA
Data: 27/01/2026 12:04:12-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

**M A C TREINAMENTO E LOCACAO DE SOFTWARES LTDA**
**CNPJ: 45.644.198/0001-84**

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____